

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR CEP SANTA GENOVEVA

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, troca e descarte dos resíduos retirados, do grupo motor gerador da unidade Senac Santa Genoveva.

2. JUSTIFICATIVA

A execução da manutenção se faz necessária para a conservação do equipamento, além de garantir seu desempenho e maior vida útil. O gerador é um equipamento fundamental para garantir o funcionamento da energia elétrica (iluminação e outros equipamentos), quando da queda do fornecimento pela concessionária. Diante das condições acima apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa, para realização do serviço de manutenção preventiva.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Quadro descritivo

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERADOR

3.2. Quadro detalhado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Fornecimento de bateria com serviço de instalação/substituição	01	SVÇ
2	Fornecimento de óleo lubrificante com serviço de substituição		
3	Fornecimento de filtro de óleo lubrificante com serviço de substituição		
4	Fornecimento de filtro de combustível com separador de água com serviço de substituição		
5	Fornecimento de serviço de limpeza do tanque de combustível (Será de obrigação da contratada a retirada do óleo, se necessário o descarte dos possíveis resíduos encontrados na limpeza).		

3.3. Manutenção Preventiva

3.3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir no grupo motor gerador.

- a) Serviços de manutenção preventiva do grupo motor gerador do prédio CEP Santa Genoveva, MODELO – ISX/QSX/SIGNATURE, SÉRIE – 79895155, CÓDIGO DO OEM – CUMMINS POWER GENERATION, C450 D6 563KVA, data de fabricação 01/12/2015, com fornecimento de ART/TRT, assinado pelo profissional técnico responsável.

- b) **Deverão ser fornecidos os suprimentos necessários para realização dos serviços: Elemento do filtro de ar, Filtro de combustível com separador de água, Filtro de óleo lubrificante e óleo turbo diesel.**

3.3.2. A empresa, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

3.3.3. No grupo motor gerador que for realizada a manutenção preventiva, a empresa deverá relatar em Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, elaborada pela mesma, os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela empresa permitirá que este documento seja considerado como Relatório da Manutenção Preventiva.

3.3.4. Mão de obra deverá contemplar limpeza externa no gerador e no quadro de comando.

3.3.5. A Contratada, durante a manutenção preventiva, deverá verificar no manual do fabricante, as condições operacionais dos equipamentos, observando a necessidade de ajuste ou reparos tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, óleos, lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.

3.3.6. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI'S, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes, entre outros semelhantes. Todos esses materiais necessários para realização do serviço são de responsabilidade da contratada.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.** O prazo para realização do serviço, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviços emitido pelo Senac Goiás, findo o qual a contratada se obriga a entregar, ao contratante, o serviço inteiramente concluído, com a aprovação da contratante.
- 6.2.** A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3.** Para fins de garantia do serviço será considerado o período de no mínimo 03 (três) meses, contados da data do recebimento e aceite do serviço.
- 6.4.** Para os casos de desacordo com as especificações, o Senac não será obrigado aceitar e a contratada deverá solucionar o problema em até 5 (cinco) dias corridos.
- 6.5.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.
- 6.6.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7. LOCAL DE FATURAMENTO.

7.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, CEP 74.672-400, Goiânia/GO

7.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO SERVIÇO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Av. Caiapó, Quadra 89, Lote 41 – Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.2. Documentos relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- b) A contratada deverá constar em seu quadro técnico, profissionais devidamente registrados e habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou técnicos registrados no Conselho federal dos técnicos industriais (CFT), habilitado e capacitado para a execução dos serviços, com comprovantes de ART/TRT e atestado de capacitação técnica, compatíveis aos serviços aqui descritos.
- c) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) nos documentos de capacidade técnica, devidamente habilitado em seu respectivo conselho.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

10.1.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

10.1.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

10.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac/GO.

10.2.2. O Senac/GO reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora corrigi-lo conforme as exigências deste instrumento.

10.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Patricia Flávia Rodrigues Moraes
Chefe da SAOS
Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

Suplente: Wagner Lomazzi
Chefe Adjunto SAOS
Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Karine Carneiro Fernandes Borges
Engenheira Civil
CREA – 15.248/D-GO

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de outubro de 2021

SENAC GOIÁS
FL: 06-6
Ass.: 
SPC